



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 43/2015/TCE-RO

Altera o art. 5º da Instrução Normativa n. 28/TCE-RO/2012.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 5º da Instrução Normativa n. 28/TCE/RO-2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Quanto à forma, a Declaração de Bens e Rendas será apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas.”

Art. 2º Fica revogado o anexo I da Instrução Normativa n. 28/TCE/RO-2012.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de abril de 2015.

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente